



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Lei Nº. 452/2007.

De: 04 de Abril de 2007.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e promove a alteração das atividades constantes da Lei nº. 451 de 15 de Dezembro de 2006, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 451 de 15 de Dezembro de 2006 o Programa, 0405 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, que contemplará todas as atividades que comporão o FUNDEB para o exercício de 2007.

Art. 2º - As atividades já existentes serão transferidas do programa anterior denominado 0403 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, para o programa citado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º - Para atender as modalidades de ensino existentes no Município, fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dentro do programa 0405- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, composto das seguintes atividades:

02.06.02.12.366.0405.2139 – Manutenção das Atividades do EJA - FUNDEB

31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
31901100	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
33903000	Material de Consumo	1.000,00
33903600	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	1.000,00
33903900	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

02.06.02.12.366.0405.2140 - Contribuição Previdência EJA - FUNDEB

31901300	Obrigações Patronais	2.000,00
----------	----------------------	----------

02.06.02.12.365.0405.2137 – Manut. Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
31901100	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
33903000	Material de Consumo	1.000,00
33903600	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

02.06.02.12.365.0405.2138 - Contribuição Previdência Ensino Infantil - FUNDEB

31901300	Obrigações Patronais	2.000,00
----------	----------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Para atendimento do disposto no artigo anterior ficam anulados no orçamento vigente os seguintes valores:

02.06.02.12.365.0401.2103 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar

31901100	474	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
33903000	475	Material de Consumo	3.000,00

02.06.02.12.366.0440.2104 – Manutenção Ativ. Suplet. de Jovens e Adultos

31901100	481	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
33903600	484	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00

02.06.02.12.361.0403.2098 – Manutenção Reparos em Prédios Pré-Escolares

33903000	449	Material de Consumo	3.000,00
33903900	451	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Art. 6º - Ficam autorizados ajustes na nomenclatura da receita, bem como as alterações dos percentuais, conforme disposto na MP 339 e EC 53.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de Janeiro de 2007 e especificamente à Lei Orçamentária para o Exercício de 2007 e de sua respectiva execução, revogando as disposições em contrário

São Sebastião do Rio Preto/MG, 04 de Abril de 2007.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal.